ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
CEP 37.925 — PIUMHI — MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 001/90

(Estabelece normas de fixação dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito para o exercício de 1990)

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piumhi, faz saber que a Câmara Municipal, em atendimento ao ofício nº 001/90 do gabinete do Senhor Prefeito Dr. José Garcia Pereira, aprova e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Conforme Resolução nº 014/88 da Legislatura anterior que fixou o subsídio do Prefeito para a gestão subsequente em 40% dos subsídios e demais vantagens assegurados mensalmente aos Deputados do Estado de Minas Gerais e também a verba de representação de 100% do valor dos subsídios, conforme declaração mensal da Assembléia Legislativa.

Art. 2º - Em consequência do não fornecimento da declaração dos subsídios e demais vantagens dos Deputados pela Assembléia Legislativa, pegando como base a última declaração de março de 89 no valor de NCZ$7.769,65, fica o Poder Executivo autorizado a corrigir os subsídios do Prefeito conforme o valor do IPC de cada mês, considerando-se valor corrigido para janeiro de 1990 NCZ$32.853,82, como subsídio do Prefeito.
PARÁGRAFO ÚNICO: É assegurado ao Prefeito uma verba de representação correspondente a 100% dos seus subsídios.

Art. 3º - Fica assegurado ao Vice-Prefeito no exercício de 1990 um subsídio correspondente a 25% do valor do subsídio do Prefeito e uma verba de representação de 100% dos seus subsídios.

Art. 4º - A despesa decorrente desta Resolução correrá por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação e promulgação, que será feita na sessão que a aprovou.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 1990.

JOSÉ SEABRA DE OLIVEIRA - Presidente

ANTÔNIO SABINO DA SILVA - V. Presidente

PEDRO REZENDE DA SILVA - Secretário